



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO / PPGI

EDITAL Nº06/2024-PPGI/IFAM
EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DE SUBPROJETOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA
INSTITUCIONAL À CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT - INFRAESTRUTURA PARA A
AMAZÔNIA LEGAL 2024 PRÓ-AMAZÔNIA

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFAM (PPGI) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando a ERRATA – RERRATIFICAÇÃO referente à “CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT – INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL 2024 – PRÓ-AMAZÔNIA, publicada pela FINEP em 23/07/2024, torna pública a 1ª errata do EDITAL Nº06/2024-PPGI/IFAM.

ERRATA

- 1- Onde se lia “CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL – INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL 2024 – PRÓ-AMAZÔNIA”.

Leia-se “CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT – INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL 2024 – PRÓ-AMAZÔNIA”.

- 2- Onde se lia “1.1 A **CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL 2024 PRÓ-AMAZÔNIA** (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/741>) tem como finalidade selecionar propostas para concessão de apoio financeiro à execução de projetos institucionais visando a expansão da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica na região da Amazônia Legal”.

Leia-se “1.1 A **CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL 2024 PRÓ-AMAZÔNIA** (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/741>) tem como finalidade selecionar propostas para concessão de apoio financeiro à execução de projetos institucionais visando a interiorização e a expansão da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica na região da Amazônia Legal”.

- 3- Onde se lia “1.2 O edital interno tem como objetivo selecionar até cinco (05) subprojetos em áreas distintas, conforme item 2.6.1, com valor de R\$ 1.000.000,00 cada, para compor a proposta institucional do IFAM, que não deve ultrapassar o valor máximo de R\$ 5.000.000,00.”

Leia-se “1.2 O edital interno tem como objetivo selecionar até cinco (05) subprojetos de Campus do IFAM localizados fora da capital, com valor de R\$ 1.000.000,00 cada, para compor a proposta institucional do IFAM, que não deve ultrapassar o valor máximo de R\$ 5.000.000,00.”

- 4- Onde se lia “1.2.1 O número e o valor máximo dos subprojetos selecionados dependerão da quantidade de áreas contempladas neste edital para compor a proposta institucional,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO / PPGI

respeitando-se o limite de até 5 subprojetos em áreas distintas e o valor máximo da proposta institucional de R\$ 5.000.000,00”.

Leia-se “O número e o valor máximo dos subprojetos selecionados dependerão da quantidade de subprojetos aprovados neste edital interno para compor a proposta institucional, respeitando-se o limite de até 5 subprojetos e o valor máximo da proposta institucional de R\$ 5.000.000,00”.

- 5- Onde se lia “2.2 O coordenador proponente deve ser docente lotado no mesmo Campus onde pelo menos 50% da infraestrutura solicitada será implementada.”

Leia-se: “2.2 Cada subprojeto deve estar associado a um único campus, localizado fora da Capital, Manaus, sob pena de eliminação do subprojeto”

- 6- Onde se lia “2.4.2 As equipes podem ser formadas com servidores de mais de um campus, desde que fique clara a participação dos membros e especificado o destino de cada equipamento/benfeitoria solicitada.

Leia-se “O coordenador do projeto deve ser lotado no campus associado ao subprojeto.”

- 7- Onde se lia “2.5 Cada proposta deverá apresentar a carta de anuência do diretor do campus de lotação do coordenador proponente, conforme modelo anexo a este edital. Caso haja outros campi como co-executores que irão ser beneficiados com a infraestrutura solicitada do subprojeto, deve-se também apresentar a carta de anuência dos diretores dos campi envolvidos”.

Leia-se “2.5 Cada subprojeto deverá apresentar a carta de anuência do diretor do campus ao qual está associado”.

- 8- Onde se lia “2.6 É obrigatória a identificação precisa da área do subprojeto.”

Leia-se “2.6 É obrigatória a identificação precisa do campus e da área do subprojeto”

- 9- Onde se lia “3.1 O subprojeto deverá ser detalhado para conter as informações solicitadas no Formulário de Apresentação das Propostas da Plataforma Finep – SIGON, de forma resumida, em até 20 páginas.”

Leia-se: “3.1 O subprojeto deverá ser apresentado em arquivo único em formato PDF, de forma resumida, em até 20 páginas.

- 10- Onde se lia “3.1.1 O subprojeto deve conter as seguintes informações,

(...)

c. Interiorização: para fins de pontuação do critério 3, os subprojetos deverão detalhar:

(i) A região beneficiada (listando os municípios);”

- 11- Leia-se “3.1.1 O subprojeto deve conter as seguintes informações,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO / PPGI

(...)

c. Interiorização: para fins de pontuação do critério 3, os subprojetos deverão detalhar:

(i) O Campus beneficiado;”

12- Item excluído “3.1.1 (...) **c. Interiorização:** (...)”

(iii) A indicação dos Campi beneficiados e os equipamentos/benfeitorias destinada para cada campus.”

13- Onde se lia “4.1 As propostas de subprojetos deverão ser submetidas em arquivo único em formato PDF para o e- mail proreitoria_ppgi@ifam.edu.br com o assunto: Subprojeto FINEP - PRÓ-AMAZONIA 2024, até às 23h59min do dia 26/07/2024, horário de Manaus.”

Leia-se “4.1 As propostas de subprojetos deverão ser submetidas em arquivo único em formato PDF para o e- mail proreitoria_ppgi@ifam.edu.br com o assunto: Subprojeto FINEP - PRÓ-AMAZONIA 2024, até às 23h59min do dia 02/08/2024, horário de Manaus.”

14- Onde se lia “5.3 Em caso de submissão de apenas um subprojeto por área, e não ultrapassado o limite de 5 áreas diferente, não será realizada a análise de mérito por avaliadores *Ad hoc*, e este subprojeto automaticamente irá compor a proposta institucional, desde habilitado, conforme item 5.1 deste edital.”

Leia-se “5.3 Caso o número de subprojetos submetidos seja inferior ao limite de até 5 subprojetos por proposta institucional, não será realizada a análise de mérito por avaliadores *Ad hoc*, e todos os subprojetos automaticamente irão compor a proposta institucional, desde que habilitados, conforme item 5.1 deste edital. Salvo os casos de submissão de mais de um subprojeto por campus.”

15- Onde se lia “6. CRONOGRAMA (...)”

Leia-se “6. **CRONOGRAMA**

6.1 Os prazos relativos a esta chamada são:

Etapa		Prazo
1	Lançamento da Chamada FINEP	09/07/2024
2	Lançamento do Edital Interno	15/07/2024
3	Data limite para apresentação das Propostas à PR-PPGI	Até 23h59min de 02/08/2024
4	Período de análise das propostas por Avaliadores <i>Ad hoc</i>	De 05/07/2024 a 07/08/2024
5	Divulgação do Resultado Preliminar	A partir de 08/08/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO / PPGI

6	Prazo para Solicitação de Recurso	Até 23h59min de 09/08/2024
7	Divulgação do Resultado Final	12/08/2024
8	Data limite para o envio do formulário eletrônico (Proposta Institucional completa) para aprovação do IFAM e FAEPI	15/08/2024
9	Data limite para o envio do Formulário Eletrônico à FINEP	16/08/2024”

16- Onde se lia “7.3 Serão considerados para compor a proposta institucional, os subprojetos mais bem classificados de cada área distinta, de acordo com o item 2.6.1 deste edital.”

Leia-se “7.3 Serão considerados para compor a proposta institucional, os subprojetos mais bem classificados, de acordo com o item 2.6.1 deste edital, respeitando-se o limite de um subprojeto por campus”.

Manaus, 24 de julho de 2024.

Flávia Camila Schimpl
Pró-Reitora Substituta de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria nº 1.810, de 25 de setembro de 2023.